

Beralt Tin and Wolfram (Portugal) SA

CONCESSÃO MINEIRA DA PANASQUEIRA: C-18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

**Sobre o Estabelecimento abrangido pelo
Regime de Prevenção de Acidentes Graves
que envolvem Substâncias Perigosas**

Julho 2026

BERALT
TIN & WOLFRAM

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolva substâncias perigosas, a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, referindo onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos, podem colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos, a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Beralt Tin and Wolfram (Portugal), S.A.
Designação do estabelecimento	Paio da Mina da Panasqueira
Endereço do estabelecimento	Rebordões - Barroca Grande
Freguesia	Aldeia de São Francisco de Assis
Concelho	Covilhã

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	x
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	15/07/2026
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável.
---	-----------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Não aplicável.	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	13/05/2026
--	-------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

O motivo pelo qual o estabelecimento é abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto deve-se ao armazenamento de produtos explosivos no Paiol, com o Alvará n.º 01/2014 emitido pela Polícia de Segurança Pública. Os produtos explosivos são exclusivamente utilizados no desmonte de rocha no interior da Mina.

Quanto aos produtos químicos, armazenados e utilizados na área industrial, contribuem para este enquadramento, os combustíveis usados nos equipamentos móveis da BTW, um produto químico e um fuel óleo usados na beneficiação do minério na Lavaria.

Código CAE ² principal	07290 – Extração de outros minérios metálicos não ferrosos.
Outros códigos CAE	35113 – Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de outra origem, n.e.. 46630 – Comércio por grosso de máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil. 46720 – Comércio por grosso de minérios e de metais.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	
H2 Toxicidade Aguda	
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	Explosivos; divisão de risco 1.1

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	Líquidos inflamáveis, categoria 3.
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
"34. c) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)"	Líquidos inflamáveis, categoria 3. Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2.
"34. d) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Fuelóleos pesados"	Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	O estabelecimento dispõe de deteção automática de incêndios (um sensor em cada paiol emitindo sinal sonoro local), extintores e hidrantes com mangueira com agulheta.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 431m, contados a partir das paredes exteriores deste. Existem painéis com a indicação “ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS”. A zona de segurança mencionada fica integralmente inserida nos terrenos propriedade da empresa. Os edifícios contendo produtos explosivos encontram-se protegidos por dois pára-raios.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 431m, contados a partir das paredes exteriores deste. Os edifícios dispõem de paredes de betão armado, as portas das células, em metal, de abrir para fora, concebidas de forma a impedir a projecção dos fragmentos em caso de estilhaçamento. Telhado em estrutura ligeira de modo a servir de fusível em caso de explosão. Parede divisória entre as células dos explosivos em betão armado, com 30cm de largura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. Travesamento em todas as direções com barreiras físicas de agregados britados.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos que podem ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	No manuseamento de produtos químicos, os operadores dispõem de proteção das vias respiratórias adequada, de modo a evitar a exposição a substâncias tóxicas.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Quanto aos produtos químicos, no estado líquido, em caso de derrame não haverá contaminação do solo e dos cursos de água. Estes produtos encontram-se em locais impermeabilizados, com bacias de retenção, com a envolvente a drenar para os sistemas de tratamento de águas residuais.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Relativamente aos produtos explosivos, em caso de incêndio nas instalações poderá haver contaminação do solo. Contudo na envolvente do Paiol não existem cursos de água. Quanto aos produtos químicos, em caso de incêndio, não haverá contaminação do solo e dos cursos de água. Estes produtos encontram-se em locais impermeabilizados, com bacias de retenção, com a envolvente a drenar para sistemas de tratamento de águas residuais.
<i>Outros</i>	-	-

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o Plano de Emergência Interno do Paiol e/ou o Plano de Emergência Interno da Mina, conforme a ocorrência seja com substâncias explosivas ou outras substâncias.
- Informa de imediato a ocorrência, através dos números de emergência, as forças de segurança, os serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

No Plano de Emergência Interno do Paiol e no Plano de Emergência da Mina, encontram-se definidas as responsabilidades de cada operador, consoante cada situação específica.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Face a um cenário de acidente grave, em que seja necessária a adopção de medidas de autoproteção na envolvente do estabelecimento, o Diretor Geral, ou a pessoa a quem foi delegada essa função, deverá entrar em contacto com as entidades externas (DGEG, APA, ANEPC e IGAMAOT)³.

A planificação das possíveis consequências externas ao Paiol será realizada com a colaboração da ANEPC. A notificação deverá efetuar-se logo que seja detectada uma situação anormal.

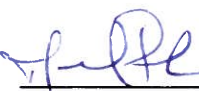
No caso de haver proprietários de terrenos contíguos ao estabelecimento afetados pelo acidente, a responsabilidade pela comunicação dos danos será da competência do Diretor Geral ou na sua ausência, de um elemento da Direção da BTW.

Sempre que o acidente grave provoque mortes ou acidentes pessoais graves, a comunicação à família da vítima deverá ser efectuada logo que possível pelo Diretor Geral, ou na sua ausência, por um elemento da Direção da BTW, antes de essa informação ser do conhecimento público.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Não existe Plano de Emergência Externo para o estabelecimento.

Barroca Grande, 14 de julho de 2026


Manuel Pacheco
Diretor Geral / Diretor Técnico



³ DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

IGAMAOT – Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Beralt Tin and Wolfram (Portugal), S.A.
Endereço do estabelecimento	Rebordões - Barroca Grande 6225-051 Aldeia de S. Francisco de Assis (Covilhã)
Telefone	(+351) 275 659 100
Email	beralt@beraltportugal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.almonty.com

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal da Covilhã
Endereço	Praça do Município 6200-151 Covilhã
Telefone	(+351) 275 330 600
Email	info@cm-covilha.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-covilha.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

Designação	Agência Portuguesa do Ambiente
Endereço	Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 2610-124 Amadora
Telefone	214 728 200
Email	geral@apambiente.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Designação	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Endereço	Av. do Forte em Carnaxide 2794 - 112 Carnaxide
Telefone	214 247 100
Email	geral@prociv.pt
Sítio na <i>internet</i>	https://prociv.gov.pt/pt/home/

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Designação	Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Endereço	Rua de O Século, n.º 51 1200-433 Lisboa
Telefone	213 215 500
Email	igamaot@igamaot.gov.pt
Sítio na internet	https://www.igamaot.gov.pt/